


TRANSFORMANDO ENERGIA EM CULTURA



 BAHIA, DISTRITO FEDERAL,
MATO GROSSO DO SUL,
PERNAMBUCO, RIO GRANDE
DO NORTE E SÃO PAULO

Iniciativa:



Parceria:



SUMÁRIO

1. O QUE É?

2. O QUE BUSCAMOS?

2.1 Pilares

2.2. Linguagens e expressões artísticas e culturais

2.3. Público-alvo

2.4. Vedações

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1 Regras de exclusão e substituição de proponente

4. QUAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA MEU PROJETO?

4.1. Para etapa de credenciamento

4.1.1 ODS Prioritários

4.1.2. Premissas

4.1.3. Limite de projetos

4.1.4. Período e Valores

4.2. Para etapa de contratação

4.2.1. Lei de Incentivo

4.2.1.1. Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet

4.2.1.2. Lei Estadual de Incentivo à Cultura da Bahia – Fazcultura (Bahia)

4.2.1.3. Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Rio Grande do Norte)

4.2.1.4. Programa de Ação Cultural- ProAC- ICMS (São Paulo)

4.2.1.5. Programa de Incentivo Fiscal- LIC/DF (Distrito Federal)

5. COMO ME INSCREVER?

6. SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Triagem

6.2. Avaliação Técnica

6.3. Resultado do Credenciamento

7. COMO FUNCIONARÃO AS CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO?

7.1. Convocação

7.2. Compliance

7.3. Comprovação da Aprovação na Lei de Incentivo

8. ETAPA DE CONTRATAÇÃO E APORTE FINANCEIRO

8.1. Envio da Conta Bancária exclusiva do projeto

8.2. Contratação

8.3. Aporte financeiro

9. RECEBI O APORTE FINANCEIRO, E AGORA?

9.1. Execução do projeto

9.2. Contrapartidas Obrigatórias

9.3. Acompanhamento do Projeto

10. RENOVAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Avaliação de desempenho e atuação:

11. QUAIS SÃO OS PRAZOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS?

12. COMO MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SERÃO TRATADAS?

13. QUEM FAZ O TRANSFORMANDO ENERGIA EM CULTURA ACONTECER?

14. TEM ALGUMA DICA PARA MEU PROJETO?

15. EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES QUE PRECISO SABER?

16. E SE EU AINDA TIVER DÚVIDAS?

ANEXO I - MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E SÃO PAULO EM ÁREAS DE CONCESSÃO DA NEOENERGIA ELEKTRO

1. O QUE É?

Qual a contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável? Como estruturá-la enquanto ferramenta transversal para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030?

Arte e cultura são elementos inovadores e essenciais para a criação de uma sociedade mais inclusiva, diversa e justa e por isso valorizamos seu potencial transformador frente aos desafios desta Década da Ação.

É com esta visão que o Instituto Neoenergia, em parceria com as empresas patrocinadoras que integram o grupo Neoenergia, e com apoio técnico da Baluarte, torna público que estão abertas as inscrições para o edital “Transformando Energia em Cultura” para os anos de 2025 e 2026, que credenciará projetos socioculturais realizados nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Mato Grosso do Sul, São Paulo e no Distrito Federal. Este edital será realizado em caráter bianual.

Os projetos socioculturais credenciados neste edital irão compor um banco de projetos habilitados a receberem apoio financeiro por meio de recursos incentivados das Leis abaixo:

- Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet
- Lei de Incentivo à Cultura da Bahia - Fazcultura
- Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo
- Programa de Ação Cultural- ProAC - ICMS
- Programa de Incentivo Fiscal - LIC/DF

Estarão aptos ao credenciamento projetos socioculturais que contribuam com pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital:



As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas a partir das 12h00 do dia 27 de março até às 18h00 do dia 30 de abril de 2025 – horários de Brasília.

O prazo de vigência do credenciamento deste edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no site do Instituto Neoenergia.

2. O QUE BUSCAMOS?

Em consonância com as Diretrizes de Investimento Social do Instituto Neoenergia e do Manual de Patrocínios, Doações, Ações Comerciais, Apoio Institucional e Investimento Social Privado da Neoenergia, este edital visa fortalecer e investir em projetos socioculturais que reconheçam e promovam a cultura para o desenvolvimento sustentável.

Investimento social privado (ISP) é a destinação voluntária de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, científicos e culturais de interesse público. Abrange tanto organizações que captam recursos e os repassam para terceiros quanto organizações que possuem recursos próprios e executam suas próprias iniciativas e/ou repassam seus recursos para terceiros. Incluem-se no universo do investimento social as ações sociais realizadas por empresas, fundações e institutos de origem empresarial ou constituídos por famílias, comunidades ou indivíduo.

Fonte: <https://qife.org.br/investimento-social-privado/>

2.1 Pilares

Para tanto, avaliaremos a contribuição dos projetos a partir de três grandes pilares:



CULTURA PARA AS PESSOAS

Queremos projetos que promovam inclusão, equidade, diversidade, cultura de paz e valorização da cultura local.

Promoção de uma cultura de paz e não-violência: de acordo com o Manifesto 2000 Unesco, a promoção da cultura da paz envolve os seguintes compromissos:

- respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminação ou preconceito;
- praticar a não-violência ativa, rejeitando a violência sob todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os grupos mais desprovidos e vulneráveis como as crianças e os adolescentes;
- compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais em um espírito de generosidade visando o fim da exclusão, da injustiça e da opressão política e econômica;
- defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, dando sempre preferência ao diálogo e à escuta do que ao fanatismo, a difamação e a rejeição do outro;
- promover um comportamento de consumo que seja responsável e práticas de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio da natureza no planeta;
- contribuir para o desenvolvimento da minha comunidade, com a ampla participação da mulher e o respeito pelos princípios democráticos, de modo a construir novas formas de solidariedade.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>



CULTURA PARA A PROSPERIDADE

Queremos projetos que promovam a criatividade e a inovação, a geração de trabalho e renda e o crescimento da economia da cultura como força motriz para o desenvolvimento sustentável.



CULTURA PARA O PLANETA

Queremos projetos que assumam protagonismo na proteção e regeneração do meio ambiente e/ou contribuam para a ocupação e revitalização de espaços públicos por meio da arte e da cultura.

2.2. Linguagens e expressões artísticas e culturais

Os projetos podem desenvolver suas atividades em linguagens e expressões artísticas e culturais nas suas mais variadas formas (material e imaterial), valorizando a diversidade e pluralidade cultural das expressões.

2.3. Público-alvo

Buscamos projetos que beneficiem grupos e territórios vulnerabilizados, promovendo o desenvolvimento de pessoas, grupos e lugares.

Grupos em situação de vulnerabilidade: conjunto de pessoas que sofrem violações ou restrições a seus direitos, sobretudo em razão da raça, gênero, idade, deficiência, condições de mobilidade, orientação sexual, nacionalidade, religião, territorialidade, cultura, privação de liberdade e situação econômica, não excluindo outras potenciais situações de vulnerabilidade verificadas empiricamente.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>

2.4. Vedações

Não serão aceitos projetos:

- a) com fins meramente comerciais;
- b) de natureza discriminatória, de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- c) que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- d) que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- e) que promovam propaganda política ou que tenham fins partidários;
- f) que estejam com pendência de apresentação de relatórios e prestação de contas financeira junto ao Instituto Neoenergia;
- g) com realização de atividades fora das localidades de interesse do Instituto Neoenergia. Consideram-se localidades de interesse do Instituto Neoenergia todos os municípios dos estados da Bahia, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte; todas as regiões administrativas do Distrito Federal, e os municípios dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul nos quais a Neoenergia Elektro opera mediante concessão (Anexo I).

- h) que não atinjam o percentual mínimo exigido em sua respectiva lei de incentivo com o valor solicitado neste edital de acordo com o item 4.2.1;

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

Este edital é aberto somente às pessoas jurídicas sediadas e com atuação cultural nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, São Paulo e Distrito Federal, regularmente constituídas e legalizadas, bem como cumprindo com as exigências da legislação aplicável, sendo permitido:

a) Lei Federal de Incentivo à Cultura

- **Nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, São Paulo e Distrito Federal:**
 - MEI – Microempreendedor Individual com atuação no campo da cultura;
 - Organizações sem fins lucrativos com atuação no campo da cultura;
 - Produtoras culturais.

b) Lei Estadual de Incentivo à Cultura

- **Nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte e São Paulo:**
 - MEI – Microempreendedor Individual com atuação no campo da cultura;
 - Organizações sem fins lucrativos com atuação no campo da cultura;
 - Produtoras culturais.
- **No Distrito Federal:**
 - Organizações sem fins lucrativos com atuação no campo da cultura;
 - Produtoras culturais.

Não serão aceitos projetos de proponentes cujos representantes:

- não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia;
- sejam cônjuges ou parentes de pessoas colaboradoras e/ou dirigentes do Instituto Neoenergia, da Neoenergia ou de quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia e/ou da Baluarte;
- sejam Pessoas Expostas Politicamente (PEP's);
- trabalhem no Instituto Neoenergia, na Neoenergia ou em quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia e da Baluarte;
- sejam pessoas servidoras públicas, possuam cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, bem como estejam em cargos de direção, cargos eletivos ou que desempenhem atividades relacionadas com fiscalização em geral, agentes políticos, filiação a partidos ou agremiações políticas ou representantes de entidades públicas;
- representem organizações político/sindicais.
- que estejam com pendência de apresentação de relatórios e prestação de contas financeira junto ao Instituto Neoenergia, Neoenergia ou em quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia;
- apresentem qualquer vedação aplicável a este Edital que venha a ser disciplinada na legislação aplicável.

Entende-se por Pessoas Expostas Politicamente aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pela Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021, ou por outro dispositivo que lhe venha substituir.

Por idoneidade reputacional, entende-se aqueles que mantenham a integridade e confiabilidade moral e ética em suas condutas, agindo de maneira honesta, respeitando normas éticas e sociais, bem como evitando envolvimento em atividades que possam comprometer a confiança e o respeito do público. No âmbito legal, exige-se a garantia da conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à área de atuação do (a) proponente. No aspecto fiscal, manter uma gestão financeira transparente, cumprir pontualmente as obrigações fiscais e evitar pendências com órgãos governamentais são requisitos cruciais. Quanto à creditícia, manter um histórico de crédito positivo, honrar compromissos financeiros e evitar inadimplência são medidas que fortalecem essa dimensão.

Um mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em diferentes editais e programas promovidos pelo Instituto Neoenergia, desde que os projetos atendam aos requisitos e objetivos específicos de cada regulamento.

3.1 Regras de exclusão e substituição de proponente

O Instituto Neoenergia se reserva no direito de excluir qualquer proponente, em qualquer fase do processo de seleção e contratação, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, caso entenda que o respectivo proponente não se enquadra em algum requisito e/ou regra prevista neste Edital.

Para este caso, o Instituto Neoenergia poderá indicar projetos suplentes ou outros para substituírem aqueles que tiverem sua inscrição removida do Edital, ou manter o número de projetos aprovados reduzidos após as respectivas exclusões, a seu exclusivo critério, observando-se em toda e qualquer hipótese o que está previsto no cronograma deste edital.

4. QUAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA MEU PROJETO?

4.1. Para etapa de credenciamento

Alguns requisitos são obrigatórios para que seu projeto tenha condições de ser credenciado neste edital:

4.1.1 ODS Prioritários

Somente serão avaliados projetos que contribuam com pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital, conforme detalhamento abaixo:



ODS 4 - Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

- Meta 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham as competências necessárias, sobretudo técnicas e profissionais, para o emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- Meta 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.



ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

- Meta 8.3: Promover o desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação.

Trabalho digno: o conceito de trabalho digno resume as aspirações do ser humano no domínio profissional e abrange vários elementos: oportunidades para realizar um trabalho produtivo com uma remuneração equitativa; segurança no local de trabalho e proteção social para as famílias; melhores perspectivas de desenvolvimento pessoal e integração social; liberdade para expressar as suas preocupações; organização e participação nas decisões que afetam as suas vidas; e igualdade de oportunidades e de tratamento para todas as mulheres e homens

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods8.html>

- Meta 8.6: Alcançar uma redução de 3 pontos percentuais até 2020 e de 10 pontos percentuais até 2030 na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional.

- Meta 8.9: Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável e responsável, acessível a todos; e que gere emprego e trabalho digno, melhore a distribuição de renda e promova a cultura e os produtos locais.



ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

- Meta 11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todas as unidades da federação.

Urbanização sustentável: aborda desde a adoção de soluções de energia renovável, sistemas de transporte mais ecológicos e a gestão sustentável dos recursos naturais. Considera-se ainda, disposições sobre a igualdade de oportunidades para todos, o fim da discriminação, a importância das cidades mais limpas, a redução das emissões de carbono, o respeito pleno aos direitos de refugiados e migrantes, a implementação de melhores iniciativas verdes e de conectividade.

<https://www.ipea.gov.br/ods/ods11.html>

- Meta 11.4 - Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.



ODS 17 - Parcerias e meios de implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

- Meta 17.17: Incentivar e promover parcerias eficazes nos âmbitos públicos, público-privados, privados e da sociedade civil, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

4.1.2. Premissas

O projeto inscrito deverá:

- a) Ser integralmente gratuito e realizado nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, São Paulo ou no Distrito Federal;
- b) Para projetos dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, ser integralmente realizado nos municípios que estejam contemplados nas áreas de concessão da Neoenergia Elektro. A lista de municípios está disponível no Anexo I deste Edital;
- c) Estar alinhado com o Propósito e os Valores do Instituto Neoenergia (disponível em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/o-que-nos-move>);
- d) Conhecer as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja pública ou privada, contidas no Código de Ética e na Política Anticorrupção do Instituto

- Neoenergia (disponíveis publicamente em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/governanca>) comprometendo-se a cumprir os preceitos gerais contidos nos referidos instrumentos, e denunciar à Neoenergia qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento;
- e) Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis nacionais, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor, no que for aplicável, garantindo que: não violaram, não violam, e não as violarão; não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal; e/ou não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, a si, a Neoenergia e/ou quaisquer terceiros;
 - f) Não conter qualquer conteúdo ilegal ou discriminatório, ou que promova a discriminação de qualquer tipo;
 - g) Estar alinhado a um dos cinco pilares do Instituto Neoenergia (disponível em: <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/pilares-de-atuacao>);
 - h) Não utilizar o nome da Neoenergia ou Instituto Neoenergia em produtos, títulos ou nas etapas de execução do projeto;
 - i) Cumprir com os requisitos e determinações da legislação aplicável.

4.1.3. Limite de projetos

Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos neste edital, podendo ser contemplado somente 1 (um), observadas as condições abaixo:

- Um mesmo projeto pode ser inscrito na legislação estadual e na federal, mas apenas uma das inscrições poderá ser convocada para contratação;
- Caso sejam identificadas múltiplas inscrições do mesmo projeto, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

Para fins deste edital, considera-se como um único proponente:

- Grupos empresariais;
- Instituições que compartilhem o mesmo corpo dirigente;
- CNPJs vinculados a uma mesma estrutura organizacional.

4.1.4. Período e Valores

Os projetos deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 12 meses, incluindo etapas de pré e pós-produção, com início e desenvolvimento de suas atividades após a formalização do contrato, pagamento e autorização expressa por e-mail do Instituto Neoenergia, observando os prazos e requisitos da respectiva lei de incentivo.

Todos os projetos deverão ser integralmente gratuitos, não podendo haver cobrança de ingressos.

Os projetos poderão receber patrocínio de outras empresas, desde que os patrocinadores sejam informados no formulário de inscrição ou, quando definidos após o período de inscrições, comunicados previamente ao Instituto Neoenergia.

Os projetos não poderão receber qualquer tipo de apoio de empresas do mesmo setor econômico de atividade do Grupo Neoenergia.

O valor total do projeto, incluindo os recursos provenientes deste edital e de outras fontes de financiamento, não poderá exceder R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Projetos que ultrapassem esse limite serão automaticamente desclassificados.

4.2. Para etapa de contratação

4.2.1. Lei de Incentivo

Após o credenciamento, somente poderão ser convocados para recebimento do apoio financeiro projetos que estejam devidamente inscritos na lei de incentivo, nos termos do item 7.1. É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a submissão e aprovação de projetos no âmbito de cada legislação.

Projetos que ainda não foram submetidos ou estão com aprovação em andamento na lei de incentivo de interesse podem se inscrever e se credenciar neste edital, pela conta e risco do proponente de que está ciente que a contratação final é condicionada à comprovação de habilitação legal, mediante a efetiva aprovação do projeto na referida Lei com a apresentação de cópia da Publicação no Diário Oficial ou documentos congêneres relacionados à respectiva lei estadual, como certificados de enquadramento etc.

Recomendamos que os projetos ainda não submetidos sejam cadastrados o quanto antes na legislação de interesse para não invalidar a aprovação final neste processo. O projeto inscrito na lei de incentivo deverá ser o mesmo inscrito neste edital e quaisquer alterações nos termos da legislação aplicável deverão ser previamente aprovadas pelo Instituto Neoenergia e pelo órgão público responsável. Após a aprovação na Lei, será solicitada a cópia do projeto aprovado e seus anexos.

Caso seja identificada qualquer desconformidade do projeto com o que prevê a Lei de Incentivo à Cultura, este Edital e/ou qualquer legislação aplicável, após a aprovação do projeto, o aporte financeiro ficará suspenso até a aprovação formal do Instituto Neoenergia, podendo haver a exclusão definitiva do proponente sem qualquer ônus para o Instituto Neoenergia e para a Baluarte.

Projetos que não forem aprovados na referida legislação dentro dos prazos estabelecidos previstos neste edital estarão impossibilitados de receber o aporte de recursos financeiros nos termos deste Edital.

4.2.1.1. Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet

O aporte aos projetos convocados para contratação será de no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo 100% de recursos incentivados. A definição do valor a ser aportado em cada projeto irá considerar o orçamento das empresas da Neoenergia e valores disponíveis na Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet.

Poderão solicitar recursos via Lei Rouanet projetos localizados nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul (que estejam contemplados nas áreas de concessão da Neoenergia Elektro) e no Distrito Federal.

Para fins de contratação, os projetos submetidos na Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet deverão ser enquadrados no art. 18 da Lei nº 8.313/91. Projetos aprovados com enquadramento diferente do definido neste edital serão automaticamente desclassificados.

Os projetos inscritos por meio da Lei Rouanet deverão solicitar ao edital um valor correspondente a, no mínimo, 20% do valor total inscrito na legislação de incentivo.

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

4.2.1.2. Lei Estadual de Incentivo à Cultura da Bahia – Fazcultura (Bahia)

O aporte aos projetos convocados para contratação será de no máximo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo 80% de recursos incentivados e 20% de recursos diretos da Neoenergia Coelba. A definição do valor a ser aportado em cada projeto irá considerar o orçamento da Neoenergia e valores disponíveis na Lei Estadual de Incentivo à Cultura da Bahia - Fazcultura.

Os projetos inscritos por meio do Fazcultura devem solicitar ao edital um valor correspondente a, no mínimo, 20% do montante total aprovado na legislação de incentivo.

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

4.2.1.3. Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Rio Grande do Norte)

Os aportes aos projetos serão em duas categorias:

a) Projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que terão 100% de recurso incentivado, sendo que o projeto deverá ter sua aprovação na Lei considerando esse teto de valor;

b) Projetos de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que terão 95% de recurso incentivado e 5% de recursos diretos da Neoenergia Cosern.

No mínimo 30% dos projetos credenciados e convocados para contratação serão de projetos de até R\$50.000,00.

Projetos aprovados com percentuais diferentes do definido neste edital serão excluídos.

Os projetos inscritos por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo devem solicitar ao edital um valor correspondente a, no mínimo, 20% do montante total aprovado na legislação de incentivo.

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

4.2.1.4. Programa de Ação Cultural- ProAC- ICMS (São Paulo)

O aporte aos projetos convocados para contratação será de no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo 100% de recursos incentivados. A definição do valor a ser aportado em cada projeto irá considerar o orçamento da Neoenergia Elektro e valores disponíveis no Programa de Ação Cultural – ProAC – ICMS.

Os projetos inscritos por meio do ProAC - ICMS devem solicitar ao edital um valor correspondente a, no mínimo, 35% do montante total aprovado na legislação de incentivo.

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

4.2.1.5. Programa de Incentivo Fiscal- LIC/DF (Distrito Federal)

Os aportes aos projetos serão em duas categorias:

a) Projetos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 99% de recursos incentivados e 1% de recursos diretos da Neoenergia Brasília;

b) Projetos de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo 99% de recursos incentivados e 1% de recursos diretos da Neoenergia Brasília.

No mínimo 10% dos projetos credenciados e convocados para contratação serão de até R\$200.000,00, denominados como projetos culturais simplificados no Programa de Incentivo Fiscal - LIC/DF.

Projetos aprovados com percentual diferente do definido neste edital serão excluídos.

Os projetos inscritos por meio do Programa de Incentivo Fiscal - LIC/DF devem solicitar ao edital um valor correspondente a, no mínimo, 30% do montante total aprovado na legislação de incentivo.

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

5. COMO ME INSCREVER?

As inscrições no edital “Transformando Energia em Cultura” para os anos de 2025 e 2026 são gratuitas e podem ser realizadas a partir das 12h00 (horário de Brasília) do dia 27/03/2025 até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 30/04/2025 e serão feitas exclusivamente no link <https://transformandoenergiaemcultura.optimytool.com/>.

**Não serão consideradas inscrições de projetos enviados por outros canais.
Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.**

O e-mail cadastrado no formulário de inscrição será a principal forma de comunicação oficial com o proponente. Sendo que o Proponente autoriza, desde já, o uso dos meios de contato cadastrados para comunicação com os gestores deste Edital.

A inscrição só será validada quando aparecer a tela de confirmação da inscrição, após a opção “Finalizar a Inscrição” ser selecionada, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e envio dos documentos necessários. A opção “Salvar”, localizada na parte inferior direita da tela, permite salvar um rascunho, que poderá ser atualizado posteriormente com mais informações e documentos sobre o projeto, desde que dentro do período válido de inscrição. Os projetos redigidos como rascunho não serão considerados como inscritos.

Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

O Instituto Neoenergia e a Baluarte não se responsabilizam por inscrições que não consigam ser efetivadas por problemas técnicos ou de conexão, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6. SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A seleção de projetos no credenciamento do edital “Transformando Energia em Cultura” 2025-2026 seguirá o seguinte fluxo, observando-se os prazos e datas definidas no Calendário previsto no item 11.

Triagem > Avaliação Técnica > Resultado do Credenciamento

Em todas as etapas a seguir descritas, a qualquer momento, permanece a possibilidade prevista no item 3.1 deste edital.

6.1. Triagem

Todas as propostas submetidas no período de inscrição serão avaliadas pela equipe da parceira técnica do “Transformando Energia em Cultura” 2025-2026, de forma soberana e não cabendo recurso, com o objetivo de verificar os critérios de elegibilidade de forma objetiva, a saber:

Critério de Elegibilidade	Descrição	Avaliação
Preenchimento do formulário de inscrição	Preenchimento completo dos campos e anexos com informações válidas.	Sim / Não
Perfil de proponente	Atendimento aos requisitos detalhados no item 3 "QUEM PODE PARTICIPAR?"	Sim / Não
Aderência aos ODS	Alinhamento do projeto a pelo menos um dos quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pelo edital e respectivas metas, detalhados no item 4.1.1.	Sim / Não
Local de realização do projeto	Execução integral nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul (nos municípios da área de concessão da Neoenergia Elektro) e no Distrito Federal	Sim / Não
Valor total do projeto	O valor total do projeto, considerando os recursos solicitados neste edital e outras fontes de financiamento, não excede R\$ 1.000.000,00.	Sim / Não
Patrocínio	O projeto não recebe apoio financeiro, material ou institucional de empresas pertencentes ao mesmo setor econômico de atividade do grupo Neoenergia.	Sim / Não

Gratuidade das ações	Todas as ações do projeto são integralmente gratuitas.	Sim / Não
----------------------	--	-----------

Caso seja identificado o não atendimento a qualquer um dos critérios acima, o projeto será automaticamente inabilitado sem possibilidade de recurso.

6.2. Avaliação Técnica

Todas as propostas habilitadas na etapa de Triagem serão analisadas qualitativamente em conformidade com os critérios apresentados neste edital (no item "2. O QUE BUSCAMOS?") que serão avaliados da seguinte forma:

Pilar	Critério	Pontuação
Cultura para as Pessoas	O projeto contribui para a valorização da cultura local e para o desenvolvimento humano do seu território?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	As ações do projeto beneficiam um público amplo e diverso, com um quantitativo de público relevante e coerente com as ações propostas?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto contribui para a redução de desigualdades?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto incentiva a liberdade de expressão e a diversidade cultural?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto prevê a realização de ações prioritariamente presenciais ao longo de sua execução?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto promove ações de inclusão e acessibilidade?	0 a 5
Cultura para as Pessoas	O projeto promove o acesso equitativo à fruição de bens e serviços culturais, com vistas à democratização cultural?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto incentiva e promove ações educativas e de formação?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto valoriza a mão de obra local e a parceria com fornecedores e/ou prestadores de serviços sediados em seu território?	0 a 5
Cultura para a prosperidade	O projeto atua de forma descentralizada e prevê a circulação de suas atividades em mais de um	0 a 5

	município/R.A?	
Cultura para a Prosperidade	O projeto promove a geração de trabalho e renda na cultura?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto atua em rede e/ou promove parcerias para potencializar seus resultados?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O histórico da organização e da equipe do projeto demonstra experiência e qualificação na execução do projeto e na área de atuação proposta?	0 a 5
Cultura para a Prosperidade	O projeto tem coerência, ou seja, possui objetivos claros, cronograma e orçamento compatíveis com seu propósito?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto protege e/ou promove o patrimônio cultural brasileiro, seja material e/ou imaterial?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto promove ações de articulação comunitária que preservam e valorizam seu território para obtenção de uma comunidade mais inclusiva e sustentável?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto colabora para a ocupação e revitalização de espaços públicos?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto contribui com a recuperação, conservação e preservação do meio ambiente?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto investe na arte e cultura para ações climáticas e de sustentabilidade ambiental?	0 a 5
Cultura para o Planeta	O projeto adota práticas sustentáveis durante as etapas de sua execução?	0 a 5
TOTAL		100

A pontuação será baseada na seguinte escala:

Discordo totalmente: 0

Discordo: 1,25

Não concordo nem discordo: 2,5

Concordo: 3,75

Concordo totalmente: 5

Além da pontuação atribuída conforme os critérios de avaliação acima, o projeto poderá receber uma pontuação adicional, de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO EXTRA	
Critério	Pontuação
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	5
Projetos que tenham sua equipe composta majoritariamente por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados	5
TOTAL	10

A avaliação será realizada por um Comitê de Seleção, contratado especialmente para este edital, composto por profissionais de reputação ilibada e notório conhecimento no campo da arte e cultura, designados pelo Instituto Neoenergia e pela Baluarte.

Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (duas) pessoas integrantes do Comitê de Seleção. A nota conferida a cada projeto será definida pela média das notas atribuídas por cada uma das pessoas avaliadoras.

Após avaliação do Comitê de Seleção, será estabelecido o ranking dos projetos de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Os projetos mais bem pontuados serão levados para uma reunião final de seleção, composta por membros da Neoenergia, Instituto Neoenergia e Baluarte, sendo definida a lista de projetos selecionados no credenciamento.

6.3. Resultado do Credenciamento

A lista de projetos credenciados será divulgada no site do Instituto Neoenergia, dentro do prazo previsto no Calendário constante no item 11 deste Edital. O resultado final do Credenciamento é soberano a partir da análise dos critérios de seleção e dos interesses da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, não cabendo recurso.

O resultado final do Credenciamento não gera compromisso de contratação do projeto por parte da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, estando a convocação e aporte financeiro sujeitos à disponibilidade orçamentária determinada por cada legislação vigente, aprovação do projeto para captação de recursos na lei de incentivo à cultura e aprovação do proponente no processo de *Compliance*.

O resultado final do Credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, podendo os projetos credenciados serem convocados para contratação a qualquer tempo, mediante interesse e disponibilidade orçamentária da Neoenergia e Instituto Neoenergia.

7. COMO FUNCIONARÃO AS CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO?

Não há uma definição prévia da quantidade de projetos que serão convocados para contratação. A decisão será relacionada à classificação e à avaliação do projeto na etapa de Seleção e à disponibilidade de recursos das leis de incentivo e das empresas patrocinadoras da Neoenergia.

Caberá ao Instituto Neoenergia, no momento da convocação, definir qual será o mecanismo de incentivo pelo qual cada projeto será contratado, de acordo com as diretrizes e possibilidades das leis de incentivo vigentes. Cabe ao proponente a responsabilidade pela inscrição e execução do projeto nos termos da legislação correspondente.

7.1. Convocação

Os projetos credenciados poderão ser convocados, sempre através do e-mail informado na sua inscrição, para contratação durante toda a vigência deste edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária das empresas patrocinadoras da Neoenergia e Instituto Neoenergia.

No prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de convocação do Instituto Neoenergia, os projetos convocados deverão obrigatoriamente enviar, conforme orientação recebida por e-mail, cópia simples dos documentos listados abaixo:

- a) Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no competente cartório - exceto para Microempreendedor Individual;
- b) Ata de eleição da diretoria atualizado - exceto para Microempreendedor Individual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Cópia da Identidade, CPF ou Carteira de Motorista dos representantes legais;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Cópia do projeto inscrito na Lei de Incentivo e seus anexos;
- i) Acesso de privacidade assinado;
- j) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo Instituto Neoenergia.

Projetos que não encaminharem a documentação acima no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados. O Instituto Neoenergia, as empresas patrocinadoras da Neoenergia e a Baluarte não se responsabilizam por envio de documentação que não consiga ser efetivada no prazo por problemas técnicos ou de conexão.

7.2. Compliance

Após envio das documentações por parte dos projetos convocados, será feita a *Due Diligence* de cada proponente a partir da documentação recebida, não sendo aceitos documentos complementares enviados fora do prazo.

A avaliação será realizada em parceria com a Superintendência de Compliance da Neoenergia, seguindo as políticas de integridade, o Código de Ética do Instituto Neoenergia e as diretrizes da LGPD.

Sem prejuízo do disposto no item 3.1, perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que estiverem inadimplentes junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como os que não apresentarem, no prazo estipulado, toda a documentação necessária ou que não tiverem justificativa para a não apresentação aceita pelo Instituto Neoenergia. Também perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que tenham em seu histórico institucional qualquer envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando ao Instituto Neoenergia o direito de proceder o levantamento do histórico de cada proponente por todos os meios legais disponíveis.

Ao final da Due Diligence prevista nesta fase, o Instituto Neoenergia compromete-se com o descarte seguro dos documentos relacionados às propostas não selecionadas, cujas informações só serão mantidas para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa ou contratual.

7.3. Comprovação da Aprovação na Lei de Incentivo

Cada proponente deverá encaminhar ao Instituto Neoenergia documento que comprove sua aprovação na Lei de Incentivo à Cultura, de acordo com mecanismo de incentivo a ser utilizado na contratação. O prazo para o envio desta comprovação será informado pelo Instituto Neoenergia no momento da convocação para contratação, sempre através do e-mail informado na sua inscrição,

8. ETAPA DE CONTRATAÇÃO E APORTE FINANCEIRO

Apenas os projetos que enviarem a documentação completa descrita no item 7.1, tiverem sua regularidade validada na etapa de *Compliance* e aprovação do projeto na respectiva lei de incentivo à cultura comprovada seguirão para a contratação, que compreenderá as seguintes etapas:

8.1. Envio da Conta Bancária exclusiva do projeto

Projetos convocados para contratação por meio das Leis Estaduais de Incentivo à Cultura da Bahia, Distrito Federal, Rio Grande do Norte e São Paulo terão o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de solicitação do Instituto Neoenergia, para encaminhar a conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto. Perderão o

direito ao apoio financeiro proponentes que não cumprirem o prazo estabelecido e/ou informarem dados bancários equivocados.

Projetos convocados para contratação por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet terão os recursos financeiros diretamente depositados na Conta Captação aberta pelo Ministério da Cultura em agência a ser indicada pelo proponente.

É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a abertura da conta corrente exclusiva do projeto no âmbito de cada legislação.

8.2. Contratação

Serão celebrados contratos de patrocínios entre as empresas patrocinadoras, com interveniência do Instituto Neoenergia, e proponentes cujos projetos tenham sido aprovados na etapa de convocação, conforme item 7 deste edital, e cumprido com as exigências previstas no item 7.1.

O Contrato de Patrocínio seguirá modelo fornecido pelo Instituto Neoenergia, e especificará o valor do patrocínio, formas de aporte, prazos, contrapartidas, obrigações das partes, cláusulas de integridade e anticorrupção e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.

Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, cada proponente contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis, entre outros) atualizados junto ao Instituto Neoenergia e Baluarte, até a finalização de suas obrigações.

8.3. Aporte financeiro

O aporte financeiro será concedido somente após a celebração do Contrato de Patrocínio, sendo certo que o valor para cada projeto será definido no processo de seleção e constará no contrato firmado. Os recursos serão depositados em conta corrente exclusiva do projeto, vinculada a cada proponente, e seus valores depositados em parcela única ou em parcelas, conforme acordado no contrato de patrocínio, devendo ser utilizados exclusivamente para execução do projeto aprovado.

9. RECEBI O APORTE FINANCEIRO, E AGORA?

Cada proponente dos projetos apoiados, em retorno ao aporte financeiro recebido, se compromete com:

9.1. Execução do projeto

- a) Aguardar autorização formal do Instituto Neoenergia para iniciar as atividades do projeto cultural;

- b) Observar a respectiva legislação vigente, bem como cumprir todos os requisitos, prazos e processos obrigatórios para a execução do seu projeto;
- c) Comunicar previamente ao Instituto Neoenergia em caso de atualização e/ou alteração de cronograma e orçamento, podendo apenas as atualizações serem executadas após a respectiva autorização formal do órgão público responsável pela gestão do incentivo fiscal e do Instituto Neoenergia;
- d) Executar todas as atividades do projeto em cidade(s) localizada(s) nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo e Mato Grosso do Sul (especificamente nas áreas de concessão da Neoenergia Elektro) e no Distrito Federal;

Para a execução do projeto, o Instituto Neoenergia, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Projetos - NAP Cultura, fará o acompanhamento do projeto durante todas as suas fases de execução. A execução do projeto também será avaliada durante o período de sua realização.

9.2. Contrapartidas Obrigatórias

- e) Mencionar as marcas das empresas patrocinadoras e do Instituto Neoenergia, conforme celebrado no Contrato de Patrocínio em todos os seus materiais de comunicação, por qualquer meio ou mídia, durante o período de apoio, conforme o Manual de Utilização de marca, sendo previamente aprovados pelo Instituto Neoenergia, por meio Núcleo de Acompanhamento de Projetos – NAP Cultura, se comprometendo o mesmo a não utilizá-los sem a prévia e expressa autorização. Todas as peças de comunicação deverão ser enviadas para aprovação com no mínimo 10 (dez) dias de sua produção e/ou veiculação;
- f) Autorizar a exibição do filme/documentário, no caso de projeto audiovisual, em eventos promovidos pela empresa patrocinadora e pelo Instituto Neoenergia;
- g) Garantir a cessão de cota de 10% (dez por cento) dos ingressos disponíveis durante a(s) temporada(s), ou o percentual máximo permitido na respectiva legislação, o que for maior e se aplicável;
- h) Citar o patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas, em releases, posts, e demais divulgações em todos os meios, mídias e veículos;
- i) Autorizar o direito de utilização de nomes, sons, imagens e demais dados inseridos no projeto em campanhas institucionais e outras divulgações realizadas pela empresa patrocinadora e pelo Instituto Neoenergia, sem nenhum direito à remuneração, limitação de tempo ou de número de vezes ou mídias, veículos e formas de veiculação, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente as autorizações e arquivamento de uso de imagem das pessoas envolvidas.

Demais contrapartidas específicas de cada projeto serão definidas entre as partes durante o processo de contratação e obedecendo ao regramento da Lei de Incentivo à Cultura.

Todas as contrapartidas pactuadas constarão em Anexo específico do Contrato firmado entre a empresa patrocinadora e o Instituto Neoenergia com o projeto selecionado neste edital. A empresa patrocinadora e o Instituto Neoenergia se reservam o direito de, eventualmente, declinar contrapartidas. Outras contrapartidas poderão ser acordadas mesmo após a assinatura do Contrato, respeitando o previsto na Lei de Incentivo à Cultura e em comum acordo com cada proponente.

Nos termos autorizados pela legislação específica, a empresa patrocinadora e o Instituto Neoenergia poderão realizar ações promocionais durante as etapas de execução do projeto patrocinado, bem como solicitar a inclusão de ações relacionadas a temas de interesse como segurança nas redes, ações ambientais etc.

9.3. Acompanhamento do Projeto

Cada proponente apoiado deverá apresentar relatórios referentes à execução do projeto e utilização dos recursos financeiros recebidos, através de modelo a ser disponibilizado pelo NAP Cultura.

Os relatórios a serem entregues ao Instituto Neoenergia, por meio do NAP Cultura, são:

- Relatório de Acompanhamento Mensal;
- Relatório Parcial de Execução;
- Relatório Final de Execução;
- Cópia do Relatório Financeiro de Prestação de Contas enviado para a lei de incentivo.

Os documentos acima serão oportunamente compartilhados com proponentes dos projetos selecionados neste Edital.

Projetos com pendências de prestação de contas junto ao Instituto Neoenergia estarão impedidos de serem selecionados neste Edital.

O proponente deverá guardar os comprovantes de despesas do projeto, incluindo, mas não se limitando às notas fiscais e de débito, por um prazo de 5 (cinco) anos, a partir do término da vigência do contrato.

10. RENOVAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A critério exclusivo da empresa patrocinadora e do Instituto Neoenergia, os projetos contratados em 2025, com execução em 2026, poderão ter sua contratação renovada por mais 1 (um) ano para execução em 2027, desde que observadas as seguintes condições:

10.1. Avaliação de desempenho e atuação:

A renovação do projeto selecionado será analisada a critério exclusivo do Instituto Neoenergia, com base na avaliação da postura e do desempenho do proponente e do

projeto durante sua atuação no Núcleo de Acompanhamento de Projetos - NAP Cultura, levando em conta critérios como:

- Cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;
- Comprometimento com os objetivos do projeto;
- Qualidade e impacto das ações realizadas;
- Relacionamento com o Instituto Neoenergia.

A renovação estará sujeita à disponibilidade de recursos e aos interesses do Instituto Neoenergia e da empresa patrocinadora, de acordo com os critérios acima estabelecidos, para o período subsequente.

Eventuais ajustes ou adequações no projeto para o novo período poderão ser solicitados pelo Instituto Neoenergia, conforme necessário.

Caso o projeto seja renovado, o Instituto Neoenergia entrará em contato com o proponente oportunamente para fornecer orientações detalhadas sobre o processo de renovação, incluindo definições de prazos e etapas a serem seguidas, observando as normas aplicáveis de cada legislação.

A renovação de projetos é uma prerrogativa exclusiva do Instituto Neoenergia e das empresas patrocinadoras e não configura obrigação ou direito adquirido pela pessoa proponente.

11. QUAIS SÃO OS PRAZOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS?

Para todas as fases do edital, é necessário acompanhar o calendário abaixo com datas previstas para todas as ações.

Etapa	Data
Inscrições	12h00 de 27/03/2025 a 18h00 de 30/04/2025 (horários de Brasília)
Resultado do Credenciamento	Até 11/07/2025
Convocações para contratação	Durante toda a vigência desse edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária da empresa patrocinadora e Instituto Neoenergia
Encaminhamento de documentação de projetos convocados	7 dias úteis após convocação recebida por e-mail informado na inscrição do projeto

Comprovação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo	Definido a partir da convocação, conforme orientações recebidas no e-mail informado na inscrição do projeto
Envio da conta bancária exclusiva do projeto	
Contratação	
Aporte Financeiro	

As etapas do cronograma deste edital poderão sofrer alterações e serão comunicadas no site do Instituto Neoenergia.

12. COMO MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SERÃO TRATADAS?

É importante você conhecer o Aviso de Privacidade do Instituto Neoenergia, que orienta o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito deste edital e está disponível em: <https://www.neoenergia.com/politicas-e-avisos-de-privacidade>.

Ao realizar a inscrição neste edital, cada proponente declara automaticamente ciência do presente regulamento, que estará disponível no site do Instituto Neoenergia (<https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia>), e consentimento quanto ao uso do seus dados pessoais na forma do referido Aviso de Privacidade, aceitando as regras e condições desta seleção e autorizando a utilização de seus dados pessoais (inclusive mas não se limitando a nome, imagem e voz), nos termos deste edital, pela Baluarte, Instituto Neoenergia ou da Neoenergia e suas empresas controladas, parceiros e prestadores de serviços em seus canais de comunicação.

O tratamento dos dados será realizado de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), podendo incluir a coleta, armazenamento, compartilhamento e exclusão dos dados necessários à execução deste edital, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e adequação.

Ao término das etapas de realização deste edital todas as informações recebidas para a inscrição serão excluídas da base de dados, com exceção dos projetos aprovados para fins de acompanhamento e relacionamento, e não terão nenhum repasse ou uso por terceiros.

Eventual armazenamento ou guarda de dados e informações de forma diversa do previsto aqui, somente será realizada se for necessário para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa e contratual.

13. QUEM FAZ O TRANSFORMANDO ENERGIA EM CULTURA ACONTECER?

EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO DA NEOENERGIA

A Neoenergia tem presença em 18 estados e no Distrito Federal, nos quais atua por meio de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, com eficiência, qualidade, segurança, sustentabilidade e respeito ao indivíduo, a Neoenergia promove o bem-estar e o desenvolvimento da sociedade. É controlada pelo grupo espanhol Iberdrola, reconhecido globalmente por sua excelência operacional.

INSTITUTO NEOENERGIA

O Instituto Neoenergia tem o propósito de fomentar o desenvolvimento de ações socioambientais nas áreas em que a Neoenergia, sua mantenedora, atua, por meio do apoio à sociedade na gestão e promoção de projetos, reforçando o compromisso da empresa com o desenvolvimento ambiental, cultural e das economias locais.

Para o ciclo de 2022 a 2025, o desafio do Instituto Neoenergia é colaborar diretamente com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela ONU. Os principais objetivos são a contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis e a aposta pelo desenvolvimento sustentável, por meio da realização e apoio de projetos dentro dos seguintes pilares: Formação e Pesquisa, Biodiversidade e Mudanças Climáticas, Arte e Cultura, Ação Social e Colaboração Institucional, que busca alianças para alcançar os ODS.

O processo de seleção de projetos socioculturais é uma iniciativa do Instituto Neoenergia, em parceria com a Neoenergia Brasília, Neoenergia Coelba, Neoenergia Cosern e Neoenergia Elektro e com a parceria técnica da Baluarte.

O Instituto Neoenergia está inscrito no CNPJ sob o nº 19.810.641/0001-30 e tem sede na cidade do Rio de Janeiro (Praia do Flamengo, 78, 1º andar – Flamengo, CEP 22210-030).

A iniciativa conta ainda com a Baluarte como parceira técnica. A empresa está inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.676/0001-89 e tem sede na cidade do Rio de Janeiro (Rua da Quitanda, 187, 7º andar – Centro, CEP 20091-005).

14. TEM ALGUMA DICA PARA MEU PROJETO?

Reunimos dicas e orientações para facilitar sua inscrição no Transformando Energia em Cultura 2025-2026:

- **Conhecendo o edital:** leia todas as informações deste edital antes de se inscrever para saber se seu projeto atende aos requisitos e perfil do edital e se tiver alguma dúvida, temos canais de comunicação para atender, informados no item 16.

- **Preparando sua inscrição:** Antes de iniciar o preenchimento do formulário, elabore seu projeto em um documento que você consiga salvar para não perder suas informações. Releia os critérios deste regulamento e reflita sobre como seu projeto atende aos ODS prioritários. Depois, basta você copiar e colar as respostas no formulário de inscrição, fazer uma revisão cuidadosa e enviar.

- **Enriquecendo sua proposta:** receberemos conteúdos complementares para conhecermos mais sobre seu projeto, então separe os materiais mais interessantes que nos ajudem a compreender sua iniciativa. Você também terá espaço para enviar um vídeo com um relato pessoal para nos contar algo que tenha faltado no formulário. Que tal elaborar um roteiro para facilitar esses depoimentos?

- **Documentos obrigatórios:** No momento da inscrição não serão solicitados os documentos obrigatórios elencados no item 7.1, porém recomendamos que já deixe organizado a documentação que será exigida, pois apenas serão aprovados os projetos que enviarem todos os documentos solicitados e comprovarem sua regularidade jurídica, fiscal e tributária. Evite eventuais pendências no momento da entrega da documentação e atente-se para a necessidade das assinaturas nestes documentos.

- **Lei de Incentivo:** Não é necessário que o projeto esteja inscrito e/ou aprovado na Lei de Incentivo à Cultura no momento da inscrição neste edital, mas a contratação e recebimento do aporte financeiro estão condicionados à apresentação da cópia no Diário Oficial da aprovação na respectiva lei. Não deixe para última hora! E atenção, o projeto inscrito na lei de incentivo deverá ser o mesmo inscrito neste edital.

- **Submetendo sua inscrição:** Depois que você organizar tudo que precisa (respostas, conteúdos complementares e anexos obrigatórios), acesse o formulário de inscrição através do site <https://transformandoenergiaemcultura.optimytool.com/> e boa sorte!

15. EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES QUE PRECISO SABER?

Cada proponente deverá ter responsabilidade única e exclusiva pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e veracidade das informações fornecidas, assumindo total responsabilidade por eventuais omissões ou informações inverídicas, bem como por todas as etapas e obrigações atreladas ao desenvolvimento do projeto, e será responsável, inclusive juridicamente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, incluindo, mas não se limitando a disputas de autoria, direitos de propriedade intelectual, descumprimento de normas fiscais, trabalhistas, ambientais ou quaisquer outras legislações aplicáveis, bem como por toda e qualquer responsabilidade inerente ao projeto inscrito, isentando e/ou ressarcindo integralmente o Instituto Neoenergia, as empresas patrocinadoras da Neoenergia e a Baluarte de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido. O descumprimento de tais obrigações poderá resultar, a critério do Instituto Neoenergia, das empresas patrocinadoras da Neoenergia e da

Baluarte, na desclassificação do projeto e na rescisão do contrato de patrocínio, além da aplicação de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

As informações fornecidas no formulário de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes. A inexistência destes dados ou a impossibilidade de comunicação pelas instituições organizadoras será de responsabilidade exclusiva de cada proponente.

O Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras da Neoenergia se eximem de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital.

O Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras da Neoenergia poderão realizar convites diretos a projetos de seu interesse que preencham os requisitos de habilitação e seleção e que estejam alinhados aos objetivos apresentados neste edital, sem necessidade de inscrição, para participar do processo de seleção.

Para aquisição de bens, imóveis ou móveis, ou a construção de qualquer tipo de espaços e infraestrutura para desenvolvimento das atividades do projeto, as mesmas deverão ser legalmente admitidas de acordo com a legislação aplicável e pactuadas previamente com o Instituto Neoenergia, à exceção dos projetos que já tenham garantida a aquisição dos itens acima por outros parceiros e as licenças legais. O Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras da Neoenergia poderão solicitar, a qualquer momento, documentação comprobatória da legalidade das aquisições de bens, imóveis e infraestrutura, bem como a regularidade das licenças necessárias para sua utilização.

O Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras da Neoenergia declaram para todos os fins que não haverá qualquer transação financeira entre eles, sendo certo que o valor a ser atribuído ao projeto será transferido pela empresa patrocinadora da Neoenergia na forma deste edital e contrato de Patrocínio a ser celebrado com cada Proponente selecionado.

O Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras da Neoenergia se reservam ao direito de, ao seu exclusivo critério, suspender e/ou alterar os termos deste edital, informando previamente as mudanças aos participantes, por meio de avisos nos sites www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia e www.neoenergia.com, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.

Fica eleito o Foro Central das Cidades de Natal, Salvador, São Paulo, Campo Grande, Recife e do Distrito Federal como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. E SE EU AINDA TIVER DÚVIDAS?

A equipe gestora do Edital “Transformando Energia em Cultura” 2025-2026 está à disposição para o esclarecimento de dúvidas e fornecimento de mais orientações para facilitar sua participação.

Divergências ou situações não previstas neste edital serão apreciadas e decididas, de forma soberana e irrecorrível, pelo Instituto Neoenergia e as empresas patrocinadoras da Neoenergia, com a assistência da Baluarte.

Você pode falar com a gente nos seguintes canais:

E-mail: editaltec@maisbaluarte.com.br

Whatsapp: (21) 99012-2817

Esperamos sua inscrição e boa sorte!

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E SÃO PAULO EM ÁREAS DE CONCESSÃO DA NEOENERGIA ELEKTRO

Mato Grosso do Sul
Anaurilândia
Brasilândia
Santa Rita do Pardo
Selvíria
Três Lagoas

São Paulo

Aguai
Águas da Prata
Álvares Florence
Álvares Machado (Coronel Goulart)
Américo de Campos
Andradina
Angatuba
Anhembi
Anhumas
Aparecida D'oeste
Apiá
Arapei
Araras
Areias
Artur Nogueira
Arujá
Aspásia
Atibaia
Auriflama
Bananal
Barão de Antonina
Barra do Chapéu
Barra do Turvo
Bertioga
Bom Jesus dos Perdões
Bom Sucesso de Itararé
Brasilândia
Buri
Buritama
Cabreúva
Caieiras
Cajati
Campina do Monte Alegre
Campos do Jordão
Cananéia
Capão Bonito
Cardoso
Castilho
Cerquillo
Cesário Lange
Conchal

Conchas
Cordeirópolis
Coronel Macedo
Corumbataí
Cosmorama
Cunha
Dirce Reis
Dolcinópolis
Dracena
Eldorado Paulista
Engenheiro Coelho
Estiva Gerbi
Estrela do Norte
Estrela D'Oeste
Euclides da Cunha
Fartura
Fernandópolis
Flora Rica
Floreal
Flórida Paulista
Francisco Morato
Franco da Rocha
Gastão Vidigal
General Salgado
Guapiara
Guaracai
Guarani D'Oeste
Guarujá
Guzolândia
Igaratá
Iguape
Ilha Comprida
Ilha Solteira
Ilhabela
Indiaporã
Ipeúna
Iporanga
Iracemápolis
Irapuru
Itaberá
Itanhaém

Itaoca
Itapeva
Itapirapuã Paulista
Itaporanga
Itapura
Itararé
Itariri
Itirapina
Jacupiranga
Jales
Jarinu
Joanópolis
Jumirim
Junqueirópolis
Juquiá
Lagoinha
Laranjal Paulista
Lavínia
Lavrinhas
Leme
Limeira
Lourdes
Macaubal
Macedônia
Magda
Mairiporã
Marabá Paulista
Mariópolis
Marinópolis
Meridiano
Mesópolis
Mira Estrela
Miracatu
Mirandópolis
Mirante do Paranapanema
Moncoes
Mogi-Guacu
Mogi-Mirim
Mongaguá
Monte Aprazível (Junqueira e Itaiuba)
Monte Castelo

Murutinga do Sul
Narandiba
Natividade da Serra
Nazaré Paulista
Nhandeara
Nipoã
Nova Campina
Nova Canaã Paulista
Nova Castilho
Nova Guataporanga
Nova Independência
Nova Luzitânia
Orindiúva
Ouro Verde
Ouroeste
Pacaembu
Palmeira D'Oeste
Panorama
Paraibuna
Paranapuã
Pariquera-Acu
Parisi
Paulicéia
Paulo de Faria
Pedranópolis
Pedro de Toledo
Pereira Barreto
Pereiras
Peruíbe
Piedade
Pilar do Sul
Piquete
Piracaia
Pirapozinho
Pirassununga
Planalto
Pontalinda
Pontes Gestal
Populina
Porangaba
Porto Ferreira

Praia grande
Presidente Bernardes (Nova Pátria)
Quadra
Queluz
Redenção da Serra
Registro
Ribeira
Ribeirão Branco
Ribeirão Grande
Rio Claro
Riolândia
Riversul
Rosana
Rubinéia
Sandovalina
Santa Albertina
Santa Clara D'Oeste
Santa Cruz da Conceicao
Santa Cruz das Palmeiras
Santa Fe do Sul
Santa Gertrudes
Santa Isabel
Santa Mercedes
Santa Rita do Passa Quatro
Santa Rita D'Oeste
Santa Salete
Santana da Ponte Pensa
Santo Antônio de Posse
Santo Antônio do Pinhal
Santos (Caruara)
São Bento do Sapucaí
São Francisco
São João da Boa Vista
São João das Duas Pontes
São João de Iracema
São João do Pau D'alho
São José do Barreiro
São Luiz do Paraitinga
Sebastianópolis do Sul
Sete Barras
Silveiras

Sud Mennucci
Suzanápolis
Taciba
Tambaú
Tapiraí
Taquarivaí
Tarabai
Tatuí
Teodoro Sampaio
Tietê
Torre de Pedra
Tres Fronteiras
Tupi Paulista
Turiúba
Turmalina
Ubatuba
União Paulista
Urânia
Valentim Gentil
Vargem Grande do Sul
Vitória Brasil
Votuporanga
Zacarias